

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO 20205100080 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SERVIÇO DE EMPREGO DO
MONTIJO

PARTE I

CONDIÇÕES GERAIS OU ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Serviço de Emprego do Montijo, de acordo com os Termos de Referência descritos na Parte II deste caderno de encargos, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua atual redação.

Artigo 2.º

Prazo de Execução

Entrega do mobiliário no prazo de 30 dias após assinatura do contrato.

Artigo 3.º

Preço Base

O preço base dos lotes do presente procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, de acordo com o n.º 1 do artigo 47.º, é:

Lote 1 € 60 000,00 (sem IVA)

Lote 2 € 14 990,00 (sem iva)

Artigo 4.º

Condições de Pagamento

- 1 - Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 [trinta] dias em relação à data do respetivo vencimento.
- 2 - A fatura correspondente deverá ser remetida à Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., sita na Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa.
- 3 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número um deste artigo, considera-se que a fatura só se vence nos 30 [trinta] dias subsequentes à sua apresentação.
- 4 - Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

5- Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta da execução do serviço a efetuar.

Artigo 5.º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 9.º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP:

- 1.1 Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 1.2 Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - 1.3 O caderno de encargos;
 - 1.4 A proposta adjudicada;
 - 1.5 Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Artigo 10.º

Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar esclarecimentos, por escrito, e por meios eletrónicos, à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis a execução do contrato.

Artigo 11.º

Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emirjam do presente caderno de encargos e do contrato.

Artigo 12.º

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 13.º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissão de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 14.º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, bem como toda a legislação complementar.

Artigo 15.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A ADQUIRIR

Artigo 16.º

Objeto

O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição de mobiliário para o Serviço de Emprego do Montijo.

Artigo 17.º

Local de Entrega

O local de entrega do mobiliário é o Serviço de Emprego do Montijo sito na Rua D. Jorge Mestre de Santiago, 4, 2870-310 Montijo.

Artigo 18.º

Especificações Técnicas

O mobiliário, constituído por dois lotes, deve ser produzido de acordo com as especificações técnicas do quadro seguinte:

LOTE 1

Pos.	CÓD. ARTIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Cadeira CD1	30	Cadeira fixa de quatro pernas, empilhável, sem braços, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, pág. 52 do manual
2	Cadeira CD2	28	cadeira fixa de quatro pernas, empilhável, de acordo com modelo de cadeira CD, com braços , especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 53 do manual
3	Cadeira CD3	8	Bancada de Quatro Lugares, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 54 do manual
4	Cadeira CD4	10	Cadeira fixa com duas pernas atrás e perna contínua à frente, sem braços, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 55 do manual
5	Cadeira CD7	52	Cadeira fixa de quatro pernas, empilhável, sem braços, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 58 do manual
6	Mesa MS2	20	Mesa de duas em estrutura metálica, tampo em vidro e painéis frontal e laterais em acrílico, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, páginas 61 e 62 do manual
7	Mesa MS3	1	mesa da sala de sessões piso 0, página 63 e 64 do manual
8	Mesa MS4	2	Mesa de quatro pernas em estrutura metálica e tampo em vidro, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 65 e 66 do manual
9	Mesa MS6	6	Mesa de reunião, redonda, com pé central e tampo em aglomerado de madeira folheado a melanina, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 68 e 69 do manual
10	Mesa MS6a	3	Mesa de reunião, redonda, com pé central e tampo em aglomerado de madeira folheado a melanina, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, igual à MS6, página 68 e 69 do manual, com 75 cm de diâmetro
11	Mesa MS7	44	Mesa modular de quatro pernas em estrutura metálica e tampo em aglomerado em madeira, folheado a melanina, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 70 e 71 do manual
12	Armário AR1	17	Armário / Forra de parede, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, Página 81 e 82 do manual
13	Armário AR1a	8	Armário / Forra de parede, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, Página 81 e 82 do manual, igual ao AR1 com 75 cm de altura

14	Armário AR5	3	Estrutura para integração de módulos de armários, de apoio ao atendimento, com frente em painéis acusticos, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 90 e 91
15	Armário AR6	11	Estrutura de armário de apoio ao atendimento, com frente e painéis acústicos, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 92 e 93 do manual
16	Biombos	23	Biombo - módulos de 0,75, pdf em anexo
17	Balcão 3	1	Balcão retangular em acrílico branco, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 77 a 78 do manual
18	Balcão 4	1	Módulo Alto para Consulta Informática, em anexo página 79 do manual
19	Balcão 5	1	Módulo Baixo para consulta informática, em anexo página 80 do manual
20	Suporte Informativo SI 2	6	Suporte informativo para montra, de acordo com especificações técnicas no Projeto de Execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 118 do manual
21	Suporte Informativo SI 4	3	Suporte informativo para painéis de orientação e informação em estrutura autoportante ou fixo na parede, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 120 do manual
22	Suporte Informativo SI 5	5	Suporte informativo para painéis de orientação e informação em estrutura autoportante ou fixo na parede, de acordo com especificações técnicas no Projeto de execução Mobiliário e Equipamentos em anexo, página 121 do manual

LOTE 2

POS.	CÓD. ARTIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Armário AR2	1	Armário AR2- especificações técnicas constantes no manual, página 83 a 85
2	Balcão 1	2	Balcão 1ª linha, de acordo com página 72 a 74 do manual
3	Divisória	6	Divisória / biombo Ref. EQ2, Pág. 97 do manual
4	Divisória	2	Divisória/biombo Ref. EQ3 , Pág. 98 do manual

